



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 51/2023

Ementa: Assegura, a qualquer pessoa, o direito de ingressar e de permanecer com seu animal doméstico em praças, jardins e parques públicos ou privados, abertos ao público, para práticas de esporte e lazer, no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 1° É assegurado, a qualquer pessoa, o direito de ingressar e de permanecer com seu animal doméstico de pequeno porte em praças, jardins e parques públicos ou privados, abertos ao público, para práticas de esporte e lazer, observando-se as condições que assegurem a saúde e o bem-estar das pessoas, além da limpeza e higiene do local. O animal doméstico deverá estar com coleiras ou guias.

Art. 2° Para acesso com animais domésticos e de pequeno porte, nos ambientes elencados no art. 1º, os usuários e proprietários dos animais deverão:

I – manter os animais em guias, coleiras e, também, focinheiras ou outros acessórios necessários para contenção e controle dos mesmos;

II – cumprir os requisitos mínimos para assegurar que o ingresso e a permanência do animal doméstico, nos locais de que se trata, não prejudique a saúde e o bem-estar das pessoas;

III – garantir a limpeza e higiene do local, recolhendo as fezes e os detritos produzidos pelos animais.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 29 DE MAIO DE 2023.

JEFFERSON MAMEDE
VEREADOR (Autor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

O Brasil é o terceiro país do mundo com maior população de animais domésticos. Só de cães e gatos são, respectivamente, 54,2 milhões e 23,9 milhões.

Nas condições de vida urbana e com a evolução do entendimento sobre a “senciência animal”, a relação das pessoas com seus animais de estimação é cada vez mais profunda. Desse modo, é cada vez mais importante, para as pessoas, poder circular pela cidade com eles, podendo ingressar e permanecer em espaços públicos com seus companheiros não-humanos.

Com o propósito de atentar a essa demanda crescente da sociedade, estamos propondo que seja assegurado, a qualquer pessoa, o direito de ingressar e de permanecer com seu animal doméstico em todos os estabelecimentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, desde que em condições que assegurem a saúde e o bem-estar das outras pessoas, além da limpeza e higiene do local.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares da Casa para sua aprovação.